

**CONCURSO PÚBLICO N.º 123/2025/DICP****AQUISIÇÃO POR LOTES DE ARTIGOS DE CANALIZAÇÃO E REGA, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO****CADERNO DE ENCARGOS****Parte I - Cláusulas Jurídicas****Capítulo I - Disposições gerais****Cláusula 1.ª | Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal **aquisição, por lotes, de artigos de canalização, rega na modalidade de fornecimento contínuo.**

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base** do presente concurso público, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do mesmo é de **€ 71.403,61**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 1 – PVC Latão Cobre e Inox: **€ 8.320,93**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – PEAD e PEBD: **€ 5.497,98**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 – Tubo Hidronil e Acessórios Sanitários: **€ 11.729,73**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 4 – Canalização Diversa: **€ 9.176,52**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 5 – Equipamentos e Acessórios de Rega: **€36.678,45**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pelo fornecimento da totalidade dos bens que constituem objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Coordenador Técnico do Armazém, enquanto Gestor de Contrato

**Cláusula 5.ª | Duração do contrato**

1- O contrato vigorará pelo prazo de 18 meses ou até à entrega ao contraente público da quantidade total dos bens prevista na Parte II do presente Caderno de Encargos, com início no dia seguinte à data da sua celebração, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2- Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá, por acordo entre as partes, a vigência do contrato ser prorrogada por um período adicional de 6 meses ou até que a quantidade de bens indicada na Parte II do presente Caderno de Encargos seja entregue ao contraente público.

3- A duração do contrato, incluindo eventual prorrogação do prazo de execução, não poderá ir além dos 24 meses.

Capítulo II - Obrigações contratuais**Secção I | Obrigações do fornecedor****Subsecção I | Disposições gerais****Cláusula 6.ª | Obrigações principais do fornecedor**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de entrega dos bens identificados no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a **5 dias úteis**, após receção dos pedidos de fornecimento;
- c) Obrigação de não alterar as condições de fornecimento dos bens contratados;
- d) Obrigação de garantia dos bens;
- e) Obrigação de continuidade de fabrico;
- f) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- g) Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é entregue o bem, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- h) Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- i) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

Cláusula 7.ª | Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público o bem objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam quando os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Após a outorga do contrato, os bens objeto do mesmo deverão ser entregues, de forma faseada, no armazém do Município de Leiria, sito na Rua Vale de Lobos, Guimarães, 2410-078 – Leiria (Coordenadas GPS: Entrada geral nas instalações: **39°43'53.2"N 8°47'53.7"W**), no período das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30, **no prazo identificado na proposta adjudicada**, o qual não poderá ser superior a **5 dias úteis**, após confirmação da receção dos pedidos de fornecimento (PFO).

2 - O fornecedor obrigar-se-á a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.



3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte do bem objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva descarga.

Cláusula 9.ª | Da verificação da qualidade dos bens

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

Subsecção II | Dever de sigilo

Cláusula 10.ª | Informação e sigilo

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.
2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.
3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Secção II | Obrigações do Município de Leiria

Cláusula 11.ª | Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte do bem objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.ª | Revisão de preço contratual

Nos termos do artigo 300.º do CCP, **não haverá lugar a revisão de preços** no decurso do contrato.

Cláusula 13.ª | Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, com a indicação do Pedido de Fornecimento e do compromisso, da seguinte forma:

01.01.2025 a 31.12.2025*	Faturas em formato PDF	Através de correio eletrónico financeira@cm-leiria.pt
	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc (www.saphety.com)
(*) A partir desta data deixam de ser aceites faturas em formato PDF.		

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato, de acordo com o Pedido de Fornecimento.

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.



5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

- a) Atraso na entrega dos bens [alínea b) da cláusula 6.ª] – 1,5% do valor do Pedido de Fornecimento por cada dia de atraso;
- b) €400,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 – Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15.ª | Força maior

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 – Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;
- d) Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
- f) Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior poderá determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior (mediante recalendarização acordada entre o Município de Leiria e o fornecedor dos bens) ou o cancelamento do fornecimento dos bens, decisão que fica na disponibilidade do Município de Leiria, não podendo ser atribuídas quaisquer responsabilidades, mormente indemnizatórias, à entidade adjudicante decorrentes da prorrogação ou do cancelamento do fornecimento dos bens.

**Cláusula 16.^a | Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora da entrega dos bens, em mais de 5 fornecimentos, exceder em 15 dias úteis o prazo fixado no contrato;
- c) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 8.^a, exceder em sessenta dias a data da notificação;
- d) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 6.^a;
- e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição dos fornecimentos já realizados, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Seguros**Cláusula 17.^a | Seguros**

Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do fornecedor.

Capítulo V - Proteção de dados pessoais**Cláusula 18.^a | Proteção de dados pessoais**

1 - O cocontratante obriga-se a cumprir o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016, doravante designado abreviadamente por RGPD, as respetivas normas nacionais de execução e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, da sua segurança e das relações com o contraente público, na qualidade de Responsável pelo Tratamento.

2 - O cocontratante obriga-se ainda a tratar os dados pessoais a que tenha acesso por força e no âmbito do contrato, de acordo com as finalidades, os meios, as medidas técnicas e organizativas e de segurança, bem como as demais obrigações previamente definidas pelo contraente público constantes do presente caderno de encargos, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios.

3 - Garantir que são adotadas e executadas as medidas técnicas e organizativas adequadas, por forma a que o tratamento de dados pessoais satisfaça os requisitos do RGPD e demais legislação nacional aplicável, e assegure a defesa dos direitos dos titulares dos dados.

4 - O cocontratante obriga-se a tomar em conta a natureza do tratamento, e na medida do possível, prestar assistência ao contraente público através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no capítulo III do RGPD.

5 - Prestar assistência ao contraente público caso seja necessário disponibilizar aos titulares dos dados pessoais informação sobre os seus dados pessoais, prestando toda a colaboração de que o contraente público careça para esclarecer qualquer questão relacionada com a proteção de dados pessoais.

6 - Colaborar com a entidade no sentido da adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei.

7 - Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:

- i. Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- ii. A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;



- iii. O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- iv. O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados, quando for obrigatória a sua designação nos termos do artigo 35.º do RGPD.

8 - Não partilhar os dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal.

9 - Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato.

10 - Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes.

11 - Caso o adjudicatário seja autorizado pela entidade adjudicante a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços objeto do contrato a celebrar, o mesmo será o único responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas, devendo a obrigação de cumprimento da presente cláusula constar do contrato a celebrar entre o Adjudicatário e a entidade subcontratada.

12 - Caso haja cessão do contrato ou termine a vigência do mesmo, o contratante e subcontratantes, caso existam, comprometem-se a eliminar todos os dados pessoais a que teve acesso e remeter ao Município de Leiria declaração onde conste o dia e hora em que essa ação ocorreu.

13 - Cada uma das partes obriga-se a notificar a respetiva contraparte de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do contrato.

14 - Para o efeito do disposto no número anterior deve anexar-se toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para pôr término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.

Capítulo VI - Resolução de litígios

Cláusula 19.ª | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VII - Disposições finais

Cláusula 20.ª | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

1 - É admitida a cessão da posição contratual pelo cocontratante, nos termos e com os limites previstos nos artigos 316.º e seguintes do CCP.

2 - A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

3 - Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, o adjudicatário está obrigado a assegurar o cumprimento dos requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP, mediante a apresentação de uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos requisitos que seriam exigíveis para a autorização da subcontratação no próprio contrato.

4 - A subcontratação está vedada nas seguintes situações:

- a) Quando a escolha do cocontratante tenha sido determinada por ajuste direto, nos casos em que só possa ser convidada uma entidade;
- b) Às entidades abrangidas pelas causas de impedimento previstas no artigo 55.º;



c) Quando existam fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

5 - A entidade adjudicante pode opor-se à subcontratação na fase de execução do contrato quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato.

6 - Todos os subcontratos devem conter uma cláusula na qual o subcontratado declara conhecer, integralmente, o presente caderno de encargos, nomeadamente, as cláusulas referentes à subcontratação e ao pagamento direto aos subcontratados.

7 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

8 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do adjudicatário, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subcontratados.

Cláusula 21.ª | **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª | Características, condições e quantidades dos bens a fornecer

1- O contrato a celebrar prevê o fornecimento, em regime de fornecimento contínuo, dos seguintes bens:

POSICÃO	LOTE 1 – PVC LATÃO COBRE E INOX	UNID.	QUANT.
1	2	3	4
1	Tubo geodreno com filtro ø 160 rl	Metro	100
2	Tubo geodreno 110mm c/ filtro	Metro	100
3	Porca de redução pvc roscar 1x1/2	Unid.	3
4	Forquilha PVC mf 45° td, com oring 40	Unid.	10
5	Forquilha PVC mf 45° td, com oring 50	Unid.	5
6	Forquilha PVC mf 45° td, com oring 75	Unid.	5
7	Forquilha PVC mf 45° td, com oring 90	Unid.	2
8	Forquilha PVC mf 45° td, com oring 110	Unid.	5
9	Forquilha PVC mf 45°td (C/ORING) 125	Unid.	3
10	Redução excêntrica/aumento td, com oring em PVC 32 x 40	Unid.	3
11	Redução excêntrica/aumento td, com oring em PVC 40 x 50	Unid.	15
12	Redução excêntrica/aumento td, com oring em PVC 75 x 40	Unid.	10
13	Redução excêntrica/aumento td, com oring em PVC 75 x 50	Unid.	10
14	Redução excêntrica/aumento td, com oring em PVC 90x40	Unid.	3
15	Redução excêntrica/aumento td, com oring em PVC 90x50	Unid.	3
16	Redução excêntrica(aumento) td (c/oring) em PVC 90x75	Unid.	3
17	Redução excêntrica/aumento td, com oring em PVC 110 x 75	Unid.	4
18	Redução excêntrica/aumento td, com oring em PVC 110 x 90	Unid.	4
19	Redução excêntrica/aumento td, com oring em PVC 110 x 50	Unid.	4
20	Redução excêntrica(aumento) td (c/oring) em pvc 40x32	Unid.	3
21	Redução excêntrica(aumento) td (c/oring) em pvc 125x110	Unid.	3



22	Redução excêntrica/aumento td, com oring em PVC 50 x 32	Unid.	3
23	Sifão PVC 3 entradas s/tampa 110x40x50x80	Unid.	2
24	Tampa PVC cromada 110, com aro	Unid.	3
25	Tampa PVC cromada 125	Unid.	2
26	Tampa PVC cromada 90	Unid.	3
27	Tampa PVC 55 x 55, com aro	Unid.	3
28	Tampa PVC 30x30 com aro	Unid.	3
29	Te PVC mf 87'30° td com oring 40	Unid.	3
30	Te PVC mf 87'30° td com oring 50	Unid.	3
31	Te PVC mf 87'30° td com oring 75	Unid.	21
32	Te PVC mf 87'30° td (c/oring) 110	Unid.	24
33	Te PVC mf 87'30° td (c/oring) 32	Unid.	3
34	Curva PVC mf 45°td com oring 32	Unid.	9
35	Curva PVC mf 45° td, com oring 40	Unid.	30
36	Curva PVC mf 45° td, com oring 50	Unid.	25
37	Curva PVC mf 45° td, com oring 75	Unid.	10
38	Curva PVC mf 45° td, com oring 90	Unid.	5
39	Curva PVC mf 45° td, com oring 110	Unid.	16
40	Curva PVC mf 45° td, com oring 125	Unid.	3
41	Curva PVC mf 87° 30' td, com oring ø 32	Unid.	6
42	Curva PVC mf 87° 30' td, com oring ø 40	Unid.	12
43	Curva PVC mf 87° 30' td, com oring ø 50	Unid.	9
44	Curva PVC mf 87° 30' td, com oring ø 75	Unid.	12
45	Curva PVC mf 87° 30' td, com oring ø 90	Unid.	6
46	Curva PVC mf 87° 30' td, com oring ø 110	Unid.	12
47	Curva PVC mf 87° 30' td, com oring ø 125	Unid.	4
48	Tubo em PVC 4kg ø 032, varas de 3 metros	Metro	51



49	Tubo em PVC 4kg ø 040, varas de 3 metros	Metro	51
50	Tubo em PVC 4kg ø 050, varas de 3 metros	Metro	51
51	Tubo em PVC 4kg ø 075 varas de 3 metros	Metro	51
52	Tubo em PVC 4kg ø 090, varas de 3 metros	Metro	51
53	Tubo em PVC 4kg ø 110, varas de 3 metros	Metro	51
54	Tubo em PVC 6kg ø 063	Metro	6
55	Tubo em PVC 6kg ø 125, varas de 6 metros	Metro	18
56	Tubo em PVC 4kg ø 125, varas de 3 metros	Metro	27
57	Tubo em PVC 10kg ø 63, varas de 3 metros	Metro	12
58	Tubo em PVC 6kg ø 90, varas de 3 metros	Metro	30
59	Tubo em PVC 6kg ø 110, varas de 3 metros	Metro	30
60	Tubo em PVC 10kg ø 75, varas de 3 metros	Metro	12
61	Tubo em PVC pressão de colar ø 32	Metro	10
62	União PVC 40	Unid.	10
63	União pvc 125	Unid.	3
64	União PVC 50	Unid.	3
65	União PVC 90	Unid.	6
66	União PVC 110	Unid.	3
67	União PVC 110	Unid.	5
68	União PVC roscar redução m/f 3/4x1/2	Unid.	3
69	União PVC roscar redução m/f 1x3/4	Unid.	3
70	União PVC 75	Unid.	3
71	União PVC 32	Unid.	3
72	União PVC rígido - simples 90x3" (colar)	Unid.	3
73	União PVC rígido - múltipla f/m/m 75x90x2 1/2" (colar)	Unid.	3
74	União PVC rígido - trans múltipla f/m/m 63x75x2 1/2" (colar)	Unid.	3
75	União PVC múltipla f/m/m 75x2.5 (colar)	Unid.	3



76	União PVC união PVC rígido - simples 75 (colar)	Unid.	3
77	União PVC rígido de redução de colar 90x75	Unid.	3
78	União PVC simples colar 63 ff	Unid.	3
79	União PVC redução cola - rosca 63x2 fm	Unid.	3
80	União PVC simples pvc colar 32	Unid.	3
81	Casquilho PVC roscado duplo 3/4"	Unid.	3
82	Casquilho PVC roscado duplo 1"	Unid.	50
83	Casquilho PVC roscado duplo redução 1 x 3/4"	Unid.	9
84	Casquilho PVC roscado duplo redução 3/4 x 1/2"	Unid.	6
85	Casquilho PVC roscado duplo 1 1/2	Unid.	12
86	Casquilho PVC roscado duplo redução 1 1/2"x1"	Unid.	6
87	Casquilho PVC roscado duplo 2"	Unid.	3
88	Casquilho PVC roscado duplo 1/2	Unid.	6
89	Casquilho PVC roscado duplo redução 2"x1"	Unid.	3
90	Casquilho PVC roscado duplo 1 1/4	Unid.	3
91	Casquilho PVC roscado duplo redução 2 x 1 1/2"	Unid.	3
92	Casquilho PVC roscado duplo redução 1 x 1/2"	Unid.	3
93	Casquilho pvc redução 1 1/2 x 1 1/4	Unid.	3
94	Tampão em PVC f 1"	Unid.	5
95	Tampão em PVC m 3/4"	Unid.	5
96	Tampão em PVC f 3/4"	Unid.	3
97	Tampão em PVC m 1/2"	Unid.	10
98	Tampão em PVC f 1/2"	Unid.	3
99	Tampão em PVC 40	Unid.	24
100	Tampão em PVC visita 110	Unid.	5
101	Tampão em pvc m 50 de colar	Unid.	18
102	Tampão em pvc visita 90	Unid.	3



103	Tampão em pvc visita 75	Unid.	3
104	Juncão PVC conica f/f 1 1/2"	Unid.	3
105	Juncão PVC colar 63 ff	Unid.	3
106	Juncão pvc colar conica 1"	Unid.	3
107	Válvula PVC esfera 1" manípulo vermelho/azul, 2 anéis	Unid.	30
108	Válvula PVC esfera m/f 1 anel 1"	Unid.	9
109	Válvula PVC esfera m/f 1 anel 1 1/2"	Unid.	6
110	Válvula PVC esfera 1 1/2" manípulo vermelho, 2 anéis	Unid.	6
111	Válvula PVC esfera 2" manípulo vermelho, 2 anéis	Unid.	3
112	Válvula PVC esfera 1 1/4" manípulo vermelho 2 anéis	Unid.	3
113	Válvula PVC esfera m/f 1 anel 2"	Unid.	3
114	Válvula PVC colar 63 ff	Unid.	3
115	Válvula PVC borboleta 75	Unid.	3
116	Tê PVC roscado de 1"	Unid.	24
117	Tê PVC roscado de 1 1/2"	Unid.	2
118	Te PVC simples colar 63 ff	Unid.	2
119	Aro pvc p/ tampa cromada ø125	Unid.	6
120	Joelho PVC roscado de 1"	Unid.	9
121	Joelho PVC roscado de 1 1/2"	Unid.	3
122	Joelho pvc roscado de 1/2"	Unid.	66
123	Joelho PVC colar 90° 75 ff	Unid.	3
124	Joelho PVC colar 63 ff	Unid.	6
125	Joelho pvc colar 32	Unid.	3
126	Adaptador pvc 1/2 rosca macho x espiral 16 mm	Unid.	3
127	Joelho simples latão 1/2"	Unid.	8
128	Joelho simples latão 3/4"	Unid.	6
129	Joelho simples latão 1"	Unid.	6



130	Joelho simples latão 1 1/2"	Unid.	3
131	JOELHO SIMPLES LATAO 1 1/4"	Unid.	3
132	Joelho simples latão 2"	Unid.	3
133	Joelho mf latão 1/2"	Unid.	6
134	Joelho mf latao 3/4"	Unid.	3
135	Joelho mf latão 1"	Unid.	3
136	Joelho mf latão 1 ½"	Unid.	3
137	Joelho mf latão 2"	Unid.	3
138	Joelho de redução latão ff ¾ x ½"	Unid.	6
139	Joelho de redução latão ff 1 x ¾"	Unid.	6
140	Joelho de redução latão ff 1 1/2x1 1/4	Unid.	3
141	Joelho de redução latão ff 2 x 1 1/2	Unid.	3
142	Joelho 3 vias latão 1/2"	Unid.	6
143	Joelho 3 vias latão 3/4"	Unid.	3
144	Tê simples ff latão ½"	Unid.	6
145	Tê simples ff latão ¾"	Unid.	3
146	Tê simples ff latão 1"	Unid.	3
147	Tê simples ff latão 1 ¼"	Unid.	6
148	Tê simples ff latão 1 1/2	Unid.	3
149	Te redução latão ff 1x1/2x1	Unid.	6
150	Te redução latão ff 1x3/4x1	Unid.	6
151	Te redução latão 1/2x3/4x1/2	Unid.	6
152	Te redução latão 3/4x1/2x1/2	Unid.	6
153	Te redução latão 3/4x1/2x3/4	Unid.	6
154	Tê redução latão 2x1x2	Unid.	2
155	Casquilho duplo latão ½"	Unid.	21
156	Casquilho duplo latão ¾"	Unid.	12



157	Casquilho duplo latão 1"	Unid.	6
158	Casquilho duplo latão 1 ¼"	Unid.	6
159	Casquilho duplo latão 1 ½"	Unid.	3
160	Casquilho duplo latão 2	Unid.	3
161	Casquilho duplo redução latão ¾ x ½"	Unid.	15
162	Casquilho duplo redução latão 1 x ¾"	Unid.	6
163	Casquilho duplo redução latão 1 1/4 x 1	Unid.	3
164	Casquilho duplo redução latão 2 x 1 1/2	Unid.	3
165	CASQUILHO DUPLO REDUCAO LATAO 1 1/4X1	Unid.	3
166	União simples de latão 1/2"	Unid.	9
167	União simples de latão ¾"	Unid.	6
168	União simples de latão 1"	Unid.	6
169	União simples de latão 1 1/4	Unid.	2
170	União simples de latão 1 1/2	Unid.	3
171	União mf latão 1/2"	Unid.	6
172	União mf latão ¾"	Unid.	6
173	União mf latão 1"	Unid.	6
174	União mf latão 1 1/2	Unid.	3
175	União redução ff latão ¾ x ½"	Unid.	6
176	União redução ff latão 1x1/2	Unid.	3
177	União redução ff latão 1 x ¾"	Unid.	3
178	União redução ff latão 1 1/4x1	Unid.	3
179	União redução ff latão 1 1/2x1"	Unid.	3
180	União redução mf latão 1 x ¾"	Unid.	3
181	União redução mf latão ¾ x ½"	Unid.	6
182	Porca de redução latão ¾ x ½"	Unid.	12
183	Porca de redução latão 1x1/2	Unid.	3



184	Porca de redução latão 1 x ¾"	Unid.	6
185	Porca de redução latão 1 1/4x1"	Unid.	3
186	Porca de redução latão 2x1 1/2"	Unid.	3
187	Porca de redução latão 1/2x3/8	Unid.	9
188	Porca de redução latão 1 1/2 x 1 ¼"	Unid.	3
189	Juncão de sede cónica latão 1/2	Unid.	3
190	Junção de sede cónica latão 1"	Unid.	3
191	Junção de sede cónica latão ¾"	Unid.	3
192	Junção de sede cónica latão 2"	Unid.	3
193	Junção de sede cónica latão 1 1/2	Unid.	3
194	Junção de sede cónica latão 3/4 mf	Unid.	3
195	Junção de sede cónica latão 1 1/2" mf	Unid.	3
196	Junção de sede cónica latão 2" mf	Unid.	3
197	Tampão m latão 1/2	Unid.	6
198	Tampão m latão ¾"	Unid.	6
199	Tampão m latão 1	Unid.	3
200	Tampão m latão 1 1/4	Unid.	3
201	Tampão m latão 1 1/2	Unid.	3
202	Tampão m latão 2	Unid.	3
203	Tampão m latão cromado 3/8	Unid.	3
204	Canhão m (record) latão 1 1/4	Unid.	3
205	Tampão latão roscado 20x1,5 iso	Unid.	3
206	Tampão latão roscado 20x1,5 iso	Unid.	3
207	Record latão bt 1 1/2x3/4	Unid.	3
208	Tê latão cromado 1/2x1/2x1/2 m/f/f	Unid.	3
209	Tampa latão cromada ø 110 roscada	Unid.	3
210	Casquilho latão para pex 16 x 2,0 x ½, m	Unid.	3



211	Tampão f latão 3/4	Unid.	3
212	Tampão f latão 1/2	Unid.	3
213	Tampão f latão cromado 1/2	Unid.	3
214	Tampão f latão 3/8	Unid.	3
215	Curva inox ø150mmx90°	Unid.	6
216	Casquilho inox macho 1/2x15	Unid.	6
217	Casquilho inox macho 1/2x18	Unid.	3
218	Casquilho inox macho 18x3/4	Unid.	6
219	Casquilho inox macho 3/4x22	Unid.	6
220	Casquilho inox macho 28x1	Unid.	3
221	Casquilho inox macho 35x1 1/4	Unid.	3
222	Casquilho inox macho 42x1 1/2	Unid.	3
223	Casquilho inox macho 15x3/4	Unid.	6
224	Casquilho inox macho 1 1/4 x 1 1/2	Unid.	3
225	Casquilho fêmea inox 1/2x15	Unid.	6
226	Casquilho fêmea inox 1/2x18	Unid.	3
227	Casquilho inox fêmea 3/4x18	Unid.	3
228	Casquilho fêmea inox 28/1	Unid.	3
229	União simples inox 15	Unid.	6
230	União simples inox 18	Unid.	3
231	União simples inox 22	Unid.	3
232	União simples inox 28	Unid.	3
233	União simples inox 35	Unid.	3
234	União de redução inox 18x15	Unid.	3
235	União de redução inox 22x18	Unid.	3
236	União de redução inox 15x1/2" f	Unid.	3
237	União de cruzamento inox 15	Unid.	3



238	União de cruzamento inox 18	Unid.	3
239	Joelho macho inox 1/2x15	Unid.	3
240	Joelho macho inox 1/2x18	Unid.	3
241	Joelho macho inox 3/4x15	Unid.	3
242	Joelho macho inox 3/4x18	Unid.	3
243	Joelho macho inox 3/4x22	Unid.	3
244	Joelho fêmea inox 1/2x15	Unid.	6
245	Joelho fêmea inox 1/2x18	Unid.	3
246	Joelho fêmea inox 1/2x22	Unid.	3
247	Joelho fêmea inox 3/4x15	Unid.	3
248	Joelho fêmea inox 3/4x22	Unid.	3
249	Joelho fêmea inox 42x 1 1/2	Unid.	3
250	Joelho simples inox 15	Unid.	15
251	Joelho simples inox 18	Unid.	6
252	Joelho simples inox 22	Unid.	6
253	Joelho simples inox 28	UN	3
254	Joelho simples inox 35	Unid.	6
255	Joelho de redução inox 18x15	Unid.	6
256	Joelho com pater inox 1/2 x 15	Unid.	6
257	Joelho com pater inox 1/2x18	UN	3
258	Joelho com pater inox 1/2x22	UN	3
259	Joelho com pater inox 3/4x18	UN	3
260	Tê simples inox 15	Unid.	6
261	Tê simples inox 18	Unid.	3
262	Te simples inox 42	Unid.	3
263	Te de redução ao centro inox 18x15x18	Unid.	3
264	Te de redução ao centro inox 22x15x22	Unid.	3



265	Tê roscado ao centro inox 15 x ½ x 15 f	Unid.	3
266	Tê roscado ao centro inox 18 x ½ x 18 f	Unid.	3
267	Te de aumento na extremidade inox 18x18x22	Unid.	3
268	Te de aumento na extremidade inox 18x15x15	Unid.	3
269	Abraçadeiras para inox simples 15	Unid.	30
270	Abraçadeiras para inox simples 18	Unid.	30
271	Abraçadeiras para inox simples 22	Unid.	6
272	Abraçadeiras pata inox simples 35	Unid.	6
273	Tubo inox ø42	Metro	12
274	Tubo inox ø35	Metro	12
275	Tubo inox ø 15	Metro	52
276	Tubo inox ø 18	Metro	60
277	Tubo inox ø22	Metro	20
278	Tubo inox ø28	Metro	8
279	Válvula esfera p/ tubo inox 15	Unid.	3
280	Válvula esfera p/ tubo inox 18	Unid.	3
281	Válvula esfera para tubo inox 22	Unid.	9

POSICÃO	LOTE 2 – PEAD E PEBD	UNID.	QUANT.
1	2	3	4
1	Tubo pead 32 (1") pn8, listado	Metro	1 250
2	Tubo pead 25 (3/4") pn10, listado	Metro	200
3	Tubo pebd 16 (1/2") pn4, listado	Metro	300
4	Tubo pead 40 (1 1/4") pn8	Metro	200
5	Tubo pead 50 (1 1/2") pn6	Metro	300
6	Tubo pead 32 (1") pn10	Metro	1 000



7	Tubo pead 50 (1 ½") pn8, listado	Metro	200
8	Tubo pead 75 pn10 listado	Metro	100
9	Tubo pead 90 pn10, listado	Metro	100
10	Tubo pebd 16 (1/2") pn8, listado	Metro	200
11	Tubo pead 63 pn10 listado	Metro	100
12	Te c/ rosca ao centro pead f 25x3/4 pn16	Unid.	3
13	Te c/ rosca ao centro pead f 32x1x32 pn16	Unid.	3
14	Te c/ rosca ao centro pead f 25x1/2x25 pn16	Unid.	3
15	Te c/ rosca ao centro pead 40x1 1/4x40 pn16	Unid.	3
16	Te c/ rosca ao centro pead f 50x1 1/2x50 pn16	Unid.	3
17	Te c/ rosca ao centro pead m 32x1"x32	Unid.	3
18	Tê de rosca ao centro f 63 x 2" x 63	Unid.	3
19	União simples pead 75 pn16	Unid.	3
20	União simples pead 25 pn16	Unid.	9
21	União simples pead 32 pn16	Unid.	25
22	União simples pead 40 pn16	Unid.	9
23	União simples pead 50 pn16	Unid.	6
24	União simples pead 16 pn16	Unid.	21
25	União simples pead 63 pn16	Unid.	8
26	União simples pead 90 pn16	Unid.	3
27	União redução pead 32x25 pn16	Unid.	3
28	União redução pead 40x32 pn16	Unid.	3
29	União redução pead 50x40 pn16	Unid.	3
30	União redução pead 50x32 pn16	Unid.	3
31	União redução pead 63x50 pn16	Unid.	3
32	Joelho 90° com redução fêmea pead 25 x ¾" pn16	Unid.	3
33	Joelho 90° com redução fêmea pead 32 x 1" pn16	Unid.	3



34	Joelho 90° c/ redução fêmea pead 40x1 1/4 pn16	Unid.	3
35	Joelho 90° com redução fêmea pead 50x1 1/2 pn16	Unid.	3
36	Joelho 90° c/ redução fêmea pead 32x3/4 pn16	Unid.	3
37	Joelho 90° com redução fêmea pead 25x1/2 pn16	Unid.	3
38	Record de redução macho pead 25x1 pn16	Unid.	3
39	Record de redução macho pead 75x2 1/2" pn16	Unid.	3
40	Record de redução macho pead 25x3/4 pn16	Unid.	3
41	Record de redução macho pead 32x1 pn16	Unid.	25
42	Record de redução macho pead 40x1 1/4 pn16	Unid.	4
43	Record de redução macho pead 50 x 1 1/2" pn16	Unid.	3
44	Record de redução macho pead 63x2 pn16	Unid.	4
45	Record de redução macho pead 75x2"	Unid.	3
46	Record de redução macho pead 40x1 1/2"	Unid.	3
47	Record de redução macho pead 40x1"	Unid.	4
48	Record de redução fêmea pead 25x1 pn16	Unid.	3
49	Record de redução fêmea pead 25 x 3/4" pn16	Unid.	8
50	Record de redução fêmea pead 32x1 pn16	Unid.	13
51	Tampão final pead 25mm pn16	Unid.	9
52	Tampão final pead 32mm pn16	Unid.	12
53	Tampão final pead 40mm pn16	Unid.	4
54	Tampão final pead 63mm	Unid.	4
55	Tê simples pead 25 pn16	Unid.	6
56	Te simples pead 32 pn16	Unid.	6
57	Tê simples pead 16 pn16	Unid.	20
58	Tê simples pead 63 pn16	Unid.	8
59	Joelho 90° com redução m pead 32 x 1" pn16	Unid.	16
60	Joelho 90° com redução m pead 25 x 3/4" pn16	Unid.	6



61	Joelho 90° c/ redução m pead 16x1/2	Unid.	80
62	Joelho 90° c/ redução m pead 16x3/4	Unid.	30
63	Joelho 90° com redução m pead 50x1 1/2" pn16	Unid.	8
64	Joelho 90° com redução m pead 63x2"	Unid.	3
65	Te redução pead 32x25x32 pn16	Unid.	6
66	Te redução pead 50x40x50	Unid.	4
67	Joelho simples pead 40 pn16	Unid.	3
68	Joelho simples pead 32 pn16	Unid.	6
69	Joelho simples 50	Unid.	3
70	Joelho simples pead 25 pn16	Unid.	6
71	Joelho simples pead 16 pn16	Unid.	50
72	Joelho simples pead 63 pn16	Unid.	3

POSICÃO	LOTE 3 – TUBO HIDRONIL E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	UNID.	QUANT.
1	2	3	4
1	Tubo hidronil com ø 1/2", varas 6 metros	Metro	90
2	Tubo hidronil com ø 3/4", varas 6 metros	Metro	30
3	Tubo hidronil com ø 1", varas 6 metros	Metro	12
4	Tubo hidronil com ø 1 1/2", varas 6 metros	Metro	12
5	Tubo hidronil com ø 1 1/2", varas 6 metros	Metro	28
6	Sanita simples branca descarga p/ chão	Unid.	5
7	Sanita pessoas mobilidade reduzida	Unid.	3
8	Sanita suspensa simples	Unid.	3
9	Sanita e autoclismo em loiça simples	Unid.	3
10	Autoclismo plástico em pvc branca dupla descarga 6/9l	Unid.	30
11	Tampo de sanita branco	Unid.	30



12	Tampo de sanita branco p/ sanita de criança	Unid.	3
13	Urinol branco normal	Unid.	3
14	Tampa branca p/ autoclismo dupla descarga	Unid.	30
15	Tapa furos plástico cromado p/lavatório	Unid.	3
16	Torneira de boia - p/ autoclismo de loiça (entrada inferior)	Unid.	3
17	Válvula de base de chuveiro simples	Unid.	3
18	Válvula de base de chuveiro sifonada	Unid.	3
19	Diversos - kit de parafusos p/ sanita	Unid.	3
20	Torneira de serviço 1/2	Unid.	3
21	Torneira de serviço exterior de duche temporizada	Unid.	10
22	Torneira esquadro ½ x ¾"	Unid.	3
23	Torneira esquadro ½ x ½"	Unid.	6
24	Torneira esquadro ½ x 3/8", com filtro	Unid.	5
25	Torneira esquadro com temporizador ½" para urinol/fluxómetro, cromado	Unid.	5
26	Torneira esfera jardim ½" com junção	Unid.	24
27	Torneira esfera jardim ¾" com junção	Unid.	24
28	Torneira esfera jardim 1" com junção	Unid.	3
29	Torneira coluna com fluxómetro lavatório ½"	Unid.	100
30	Torneira coluna com cotovelo tipo hospitalar ½"	Unid.	10
31	Torneira coluna 1/2" c/bica giratória (torneira de bar) manipulo compacto azul	Unid.	3
32	Misturadora base de chuveiro monocomando, cromado	Unid.	4
33	Misturadora banheira monocomando, cromado	Unid.	4
34	Misturadora lava-louça monocomando bica alta, cromado	Unid.	5
35	Misturadora lavatório monocomando, cromado	Unid.	3
36	Misturadora lava-loiça de parede monocomando, cromado	Unid.	3
37	Misturadora banca p/ fixar ao lava-loiça mono comando	Unid.	3



38	Misturadora de lava-loiça industrial de bancada duas águas monocomando com bica integrada	Unid.	3
39	Vedante para torneira/castelo de 1/2"	Unid.	60
40	Vedante para bicha macho aço 3/8"	Unid.	30
41	Vedante para bicha macho aço 1/2"	Unid.	30
42	Vedante para bicha macho aço 3/4"	Unid.	30
43	Castelo torneira de serviço 1/4 cerâmica	Unid.	3
44	Torneira de passagem exterior 3/4"	Unid.	3
45	Torneira de passagem exterior 1/2 c/ temporizador (fluxómetro)	Unid.	6
46	Torneira de passagem esfera 1/2"	Unid.	6
47	Torneira de passagem esfera 3/4"	Unid.	16
48	Torneira de passagem esfera 1"	Unid.	9
49	Torneira de passagem esfera 1 1/2"	Unid.	3
50	Torneira de passagem esfera 1 1/4"	Unid.	5
51	Torneira de passagem esfera 2"	Unid.	3
52	Torneira de passagem esfera m/f 1 1/2	Unid.	3
53	Torneira de passagem esfera m/f 3/4	Unid.	3
54	Torneira de passagem esfera m/f 1	Unid.	3

POSIÇÃO	LOTE 4 – CANALIZAÇÃO DIVERSA	UNID.	QUANT.
1	2	3	4
1	Estria de linho	Unid.	10
2	Fio para vedação de roscas com 160m, selador de roscas, vedante universal, uni-lock	Unid.	25
3	Telefone p/banheira c/ 3 posições	Unid.	20
4	Sifão de lavatório p/ válvula 1 1/4 x 40	Unid.	8
5	Sifão lavatório garrafa duplo saída horizontal Ø40	Unid.	3
6	Sifão flexível/extensível 1 1/4x32 p/ lavatório	Unid.	25



7	Sifão flexível/extensível 1 ½" x 40	Unid.	15
8	Sifão lavatório pvc saída horizontal 1 1/4x70	Unid.	3
9	Sifão lavatório pvc saída horizontal ø32	Unid.	2
10	Sifão lava-louça s-276 1 1/2 saída horizontal jimten	Unid.	2
11	Sifão saída horizontal 1 ¼"	Unid.	4
12	Sifão garrafa duplo 11/2 sd-141 br	Unid.	3
13	Sifão flexível 11/2x40x50	Unid.	3
14	Válvula lavatório 1 ¼" x 32	Unid.	10
15	Válvula lava-louça simples	Unid.	5
16	Válvula retenção latão 3/4	Unid.	2
17	Válvula lavatório 1 ¼" x 60	Unid.	4
18	Válvula redutora pressão inclinada 1/2 c/ manómetro caleffi	Unid.	2
19	Válvula retenção latão europa 2"	Unid.	3
20	Válvula click clak p/ lavatório	Unid.	15
21	Válvula de segurança temperatura e de pressão 3/4 m x ø 22 de 7 bar a 90°	Unid.	4
22	Válvula segurança m/f 1/2 3 bar	Unid.	2
23	Válvula segurança f 3/4 7 bar	Unid.	2
24	Válvula redução pressão c/ manómetro 3/4	Unid.	2
25	Válvula /conjunto ligação de sanita suspensa	Unid.	3
26	Válvula retenção horizontal pvc tubo 110	Unid.	3
27	Válvula borboleta ø50	Unid.	3
28	Válvula borboleta ø100	Unid.	3
29	Abraçadeira zincada (32-44) 1 1/4	Unid.	3
30	Abraçadeira zincada (50-65) 2	Unid.	5
31	Abraçadeira zincada (15-24) ¾"	Unid.	15
32	Abraçadeira zincada (13-20) ½"	Unid.	8
33	Abraçadeira zincada (11-17) 9mm	Unid.	3



34	Abraçadeira zincada 32-50	Unid.	3
35	Abraçadeira zincada 32-50	Unid.	8
36	Abraçadeira zincada 20-32	Unid.	8
37	Abraçadeira zincada (58-75) 2 ½"	Unid.	8
38	Abraçadeira escápula com parafuso ½" (22)	Unid.	12
39	Abraçadeira escápula c/ parafuso 3/4 ø25	Unid.	33
40	Abraçadeira escápula com parafuso ¾" ø 25	Unid.	8
41	Abraçadeira escapula c/ parafuso 1 ø30	Unid.	16
42	Abraçadeira escápula com parafuso 1 ø30	Unid.	16
43	Abraçadeira escapula c/ parafuso 1 1/4 ø50	Unid.	9
44	Abraçadeira escápula com parafuso 1 ¼" (40)	Unid.	8
45	Abraçadeira escapula c/ parafuso 1 1/2 ø40	Unid.	11
46	Abraçadeira escápula com parafuso 1 1/2 ø40	Unid.	24
47	Abraçadeira escapula c/ parafuso 2 1/2"	Unid.	11
48	Abraçadeira escápula com parafuso 3" ø 90	Unid.	3
49	Abraçadeira escápula c/ parafuso 2" ø60	Unid.	6
50	Aumento cromado 1/2x2cm	Unid.	3
51	Aumento cromado 1/2x3cm	Unid.	3
52	Aumento cromado 1/2x5cm	Unid.	3
53	Aumento cromado 1/2x10cm	Unid.	3
54	Aumento cromado 3/4x5cm	Unid.	3
55	Abraçadeira reforçada insonorizada ø28 c/ porca m6	Unid.	20
56	Abraçadeira reforçada insonorizada ø35 c/ porca m6	Unid.	20
57	Abraçadeira reforçada insonorizada ø28 c/ porca m8	Unid.	20
58	Abraçadeira reforçada insonorizada ø110 c/ porca m8	Unid.	20
59	Abraçadeira reforçada insonorizada ø160 c/porca m10	Unid.	20
60	Abraçadeira reforçada insonorizada ø90 c/ porca m8/m10	Unid.	20



61	Abraçadeira reforçada c/reforço 75x11/2	Unid.	3
62	Abraçadeira reforçada insonorizada ø63 c/ porca m8/m10	Unid.	3
63	Abraçadeira reforçada insonorizada ø75 c/ porca m8/m10	Unid.	3
64	Caixa para contador de água em pvc, com aproximadamente 50x40cm	Unid.	3
65	Caixa p/ contador de água 40 x 60	Unid.	3
66	Caixa p/ contador de gás	Unid.	3
67	Caixa p/ contador ccg2 51x52x22	Unid.	3
68	União cromada redução ¾ x ½" m/f	Unid.	3
69	União cromada redução ½ x 3/8" m/f	Unid.	3
70	Suporte de contador ½ x ½, com rosca 3/4"	Unid.	3
71	Borracha de sanita grande	Unid.	3
72	Borracha de sanita pequena	Unid.	3
73	Borracha de sanita excêntrica 3cm ø110	Unid.	3
74	Detetor de fuga de gás em spray (embalagem de 400ml)	Unid.	3
75	Cola especial para tubagens e acessórios em pvc, bisnaga de 125g	Unid.	3
76	Massa vedante e antioxidante para calafetagem de roscas, massa especial filerizada por meio de sílica e alumínia, copo 250g	Unid.	12
77	Tapa buracos p/ lavatório - branco	Unid.	6
78	Cola especial para tubagens e acessórios em pvc, bisnaga de 250grs	Unid.	5
79	Lubrificante blue gel 800gr	Unid.	3
80	Vaselina 1000gr	Unid.	3
81	Bicha em malha de aço ff ½ x ½" 25cm	Unid.	5
82	Bicha em malha de aço ff ½ x ½" 30cm	Unid.	12
83	Bicha em malha de aço ff ½ x ½" 35cm	Unid.	5
84	Bicha em malha de aço ff ½ x ½" 40cm	Unid.	3
85	Bicha em malha de aço ff ½ x 3/8" 25cm	Unid.	6
86	Bicha em malha de aço ff 1/2x3/8 30cm	Unid.	3



87	Bicha em malha de aço ff ½ x 3/8" 40cm	Unid.	60
88	Bicha em malha de aço ff 3/4x3/4 30cm	Unid.	3
89	Bicha em malha de aço ff ½ x ½" 50cm	Unid.	3
90	Bicha em malha de aço ff 3/8 x 3/8" 30cm	Unid.	9
91	Bicha em malha de aço ff 3/8x3/8 40cm	Unid.	3
92	Bicha em malha de aço ff 1/2x3/8 20cm	Unid.	4
93	Bicha em malha de aço ff 1/2x3/8 50cm	Unid.	18
94	Bicha em malha de aço ff 3/4x3/4 35cm	Unid.	3
95	Bicha em malha de aço ff 3/8x3/8 45cm	Unid.	3
96	Bicha em malha de aço ff 3/8 x 3/8" 25cm	Unid.	3
97	Bicha em malha de aço ff ½ x ½" 100cm	Unid.	3
98	Bicha em malha de aço mf 1/2x3/8 20cm	Unid.	3
99	Bicha em malha de aço ff 3/4x3/4 25cm	Unid.	3
100	Bicha em malha de aço mf 1/2x3/8 50cm	Unid.	3
101	Bicha em malha de aço monocomando 50cm	Unid.	3
102	Bicha em malha de aço monocomando industrial 110cm	Unid.	3
103	Bicha em malha de aço ff 1/2 x 1/2 150cm	Unid.	3
104	Casquilho cromado duplo 5 cm 1/2x1/2	Unid.	3
105	Casquilho cromado duplo 3cm ½ x ½"	Unid.	3
106	Casquilho cromado duplo redução 3/8 x ½" 3cm	Unid.	3
107	Casquilho cromado duplo redução ¾ x ½"	Unid.	8
108	Casquilho cromado duplo 3cm 3/8x3/8	Unid.	3
109	Barra de apoio rebatível	Unid.	3
110	Manómetro para água 0-10 bar	Unid.	8
111	Manómetro para gás 0-600 mbar	Unid.	3
112	Manómetro para gás 0-250 mbar	Unid.	3
113	Abraçadeira héracles 1"	Unid.	8



114	Tubo multicamada 25x2,5	Metro	100
115	Tubo multicamada 32x3.0	Metro	100
116	Tubo multicamada 20x2.0	Metro	100
117	Tubo multicamada 16x2.0	Metro	100
118	Acessórios p/ multicamada - casquilho macho multicapa 25x3/4	Unid.	8
119	Acessórios p/ multicamada - joelho fêmea multicapa 25x3/4	Unid.	8
120	Acessórios p/ multicamada - te simples multicapa 25	Unid.	8
121	Acessórios p/ multicamada - te de redução c/ rosca 20x1/2x20 f	Unid.	8
122	Acessórios p/ multicamada - joelho 90° press 32x32	Unid.	8
123	Acessórios p/ multicamada - joelho 90° press 25x25	Unid.	8
124	Acessórios p/ multicamada - joelho 90° press 20x20	Unid.	8
125	Acessórios p/ multicamada - joelho 90° c/ rosca press 20x1/2f	Unid.	8
126	Acessórios p/ multicamada - joelho 90° c/ rosca press 32x1f	Unid.	8
127	Acessórios p/ multicamada - joelho 90° c/ pater press 20x1/2f	Unid.	16
128	Acessórios p/ multicamada - casquilho press 32x1m	Unid.	8
129	Acessórios p/ multicamada - casquilho press 25x3/4m	Unid.	8
130	Acessórios p/ multicamada - casquilho press 20x1/2m	Unid.	8
131	Acessórios p/ multicamada - casquilho press 20x3/4m	Unid.	8
132	Acessórios p/ multicamada - te press 32x32x32	Unid.	8
133	Acessórios p/ multicamada - te press 25x25x25	Unid.	8
134	Acessórios p/ multicamada - te press 20x20x20	Unid.	8
135	Acessórios p/ multicamada - te redução press 32x20x32	Unid.	8
136	Acessórios p/ multicamada - te redução press 25x20x25	Unid.	8
137	Acessórios p/ multicamada - te redução press 32x25x32	Unid.	8
138	Acessórios p/ multicamada - te redução press 32x25x25	Unid.	8
139	Acessórios p/ multicamada - te redução press 25x20x20	Unid.	8
140	Acessórios p/ multicamada - união de redução press 32x25	Unid.	8



141	Acessórios p/ multicamada - união de redução press 25x20	Unid.	8
142	Acessórios p/ multicamada - clip fixação 32	Unid.	20
143	Acessórios p/ multicamada - clip fixação 25	Unid.	20
144	Acessórios p/ multicamada - clip fixação 20	Unid.	40
145	Porta p/ contador gás - al	Unid.	3
146	Chuveiro de parede antivandalismo	Unid.	8
147	Chuveiro suporte para chuveiro simples	Unid.	5
148	Juntas neopren 1/2	Unid.	60
149	Juntas neopren ligação 63	Unid.	4
150	Mangueira borracha p/ gás propano	Metro	15
151	Mangueira borracha p/ gás butano	Metro	5
152	Mangueira borracha p/ gás butano	Metro	6
153	Boia para autoclismo	Unid.	3
154	Boia para autoclismo pvc	Unid.	11
155	Chupador / válvula fundo de poço 1 1/2"	Unid.	3
156	Chupador 1" com filtro	Unid.	4
157	Lira inox extensível ½ x ½" ff 750, 1275mm	Unid.	4
158	Lira inox extensível 1/2 x ½" ff 500 a 850mm	Unid.	4
159	Lira inox extensível 3/4x3/4 ff 200 a 340 mm	Unid.	4
160	Lira inox extensível ½ x ½" ff 1000 a 1700 mm	Unid.	5
161	Emboque sanita pequena largo	Unid.	3
162	Emboque sanita	Unid.	3
163	Abraçadeira plastificada 15	Unid.	30
164	Ventilador plástico persiana 15 x 15cm (grelha)	Unid.	5
165	Ventilador inox 25 x 25cm (grelha)	Unid.	5
166	Ventilador inox 20 x 20cm (grelha)	Unid.	5
167	Grupo de segurança 7 bar calleffi p/entrada no termoacumulador	Unid.	4



168	Bicha para chuveiro 1,50m/1,90m	Unid.	50
169	Vaso expansão 12 lts aqs	Unid.	2
170	Vaso expansão 8 lts aqs	Unid.	2
171	Vaso expansão 18 litros	Unid.	2
172	Tubo polietileno reticulado pex 16 x 2,0	METRO	100
173	Tubo polietileno reticulado pex 20 x 2,0	METRO	100
174	Adaptador c/bicorne metálico 1/2x15	Unid.	2
175	Vedante para autoclismo ø 60	METRO	75
176	Emulsor/prolator de torneira de coluna macho, com rosca m24	Unid.	75
177	Fita teflon 1/2" x 10m	Unid.	5
178	Fita teflon 19mm x 15m	Unid.	12
179	Casquilho para pex 16 x 1/2" m	Unid.	20
180	Casquilho para pex 16 x 1/2" f	Unid.	10
181	Casquilho para pex 3/4" x 20 x 2.0m	Unid.	6
182	Casquilho para pex 1/2"x20x2.0 m	Unid.	5
183	Interruptor boiador com cabo 8-10m	Unid.	2
184	Interruptor boiador cabo 5-8m	Unid.	2
185	Interruptor boiador cabo 12-15mt	Unid.	2
186	Lira não revestida ¼ x 20 x 1,5 iso ff 800mm ipq	Unid.	5
187	Lira não revestida 1/4x20x1.5 iso ff 1200mm ipq	Unid.	3
188	Lira não revestida 1/4x20x1,5 iso ff 1000mm ipq	Unid.	4
189	Acessórios para pex - te 16x2.0	Unid.	4
190	Acessórios para pex joelho 16x1/2 m	Unid.	4
191	Pex - adaptador pex 16x16x2	Unid.	3
192	Acessórios para pex joelho 20x1/2 f	Unid.	4
193	Acessórios para pex joelho 20x3/4 m	Unid.	4
194	Pex r580/2 colect3 saidas 3/4x16	Unid.	3



195	Pex r580/2 colect2 saídas 3/4x16	Unid.	3
196	Pex - adaptador pex 16x16x2,2	Unid.	3
197	Pex - adaptador pex 16x20x2	Unid.	3

POSICÃO	LOTE 5 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE REGA	UNID.	QUANT.
1	2	3	4
1	Tubo macarrão 4,5mm	Metro	400
2	Estaca gotejador autocompensante com estaca CETA 4 l/h, "ou equivalente"	Unid.	200
3	Tubo gota a gota 16 3,4 l/h 33 x 33cm	Metro	700
4	Tubo gota a gota 16 - 50X50CM	Metro	500
5	Junta em ferro Ø63	Unid.	4
6	Aspersor de turbina I31 ADS - 1" BSP "ou equivalente"	Unid.	100
7	Aspersor de turbina PGP-ADJ ARC 40-360, "ou equivalente"	Unid.	100
8	Aspersor de turbina PGJ 04, ou equivalente	Unid.	100
9	ASPERSOR TURBINA PGP -360	Unid.	5
10	Aspersor AQUILA JETS micro spray 90.º, "ou equivalente"	Unid.	160
11	Aspersor de turbina I20-04-SS (HUNTER)	Unid.	9
12	Aspersor 6504 FALCON PC (RAINBIRD) C/ BICO DE 16 - REGULAVEL "ou equivalente"	Unid.	40
13	Pulverizador SRS 04 "ou equivalente"	Unid.	40
14	Pulverizador PS 04-10 A "ou equivalente"	Unid.	30
15	Pulverizador PS 04-15 A, ou equivalente	Unid.	50
16	Pulverizador PROS 04, ou equivalente	Unid.	120
17	Pulverizador SRS 12, ou equivalente	Unid.	40
18	Pulverizador PS 04-17 A, ou equivalente	Unid.	50
19	Bico de ângulo regulável 8-A, de 0 a 360º	Unid.	50
20	Bico de ângulo regulável 10-A, de 0 a 360º	Unid.	100
21	Bico de ângulo regulável 12-A, de 0 a 360º	Unid.	100



22	Bico de ângulo regulável 15-A, de 0 a 360°	Unid.	100
23	Bico de ângulo regulável 17-A, de 0 a 360°	Unid.	100
24	Bico MPR 15 CST	Unid.	100
25	Tomada em carga 32 x 1/2"	Unid.	100
26	Tomada em carga 32 x 3/4"	Unid.	25
27	Tomada em carga 25 x 1/2"	Unid.	20
28	Tomada em carga 90X1.1/2 1026	Unid.	8
29	Tomada em carga 50X3/4	Unid.	8
30	Tomada em carga 50X1"	Unid.	8
31	Tomada em carga 63x1"	Unid.	4
32	Tomada em carga 63X 1 1/2"	Unid.	4
33	Tomada em carga 110x2"	Unid.	4
34	Electroválvula PGV 100 GB FF: válvula eletromagnética, com solenoide de 9V, "ou equivalente"	Unid.	20
35	Electroválvula PGV 101 GB, "ou equivalente"	Unid.	4
36	Electroválvula IVC 201 GB FF 2", com solenoide de 9V, "ou equivalente"	Unid.	4
37	Electroválvula PGV 151-B 1 1/2", "ou equivalente"	Unid.	4
38	ELECTROVALVULA ELECTROVÁLVULA PGA 200 FÊMEA - 2" - 9 V	Unid.	3
39	Solenoide 9 volts para electroválvula PGV 100 GB, para electroválvula PGV 100 GB FF	Unid.	15
40	Solenoide 9 volts para electroválvula 100-PGA RAIN BIRD	Unid.	30
41	Recetor TBOS 4 estações ou equivalente	Unid.	12
42	Recetor TBOS 2 estações ou equivalente	Unid.	15
43	Recetor TBOS 1 estação ou equivalente	Unid.	15
44	Recetor TBOS 6 estações ou equivalente	Unid.	3
45	Caixa para válvula retangular 12" 520mm (comp.) x 400mm (larg.) x 330mm (alt.) com tampa e parafuso, série standart compatível com o modelo VB-1419	Unid.	15
46	Caixa para válvula redonda ø 230mm x 250mm altura	Unid.	5



47	Caixa para válvula redonda 10" ø 290mm x 260mm de altura, com tampa e parafuso compatível com o modelo WS-VB-910	Unid.	5
48	Caixa para válvula retangular 12" 520mm (comp.) x 400mm (larg.) x 330mm (alt.) com tampa e parafuso, série profissional compatível com o modelo VB-1419	Unid.	10
49	Caixa para válvula retangular 15" 670mm (comp.) x 490mm (larg.) x 330mm (alt.), série profissional compatível com o modelo VB-1320	Unid.	10
50	Joelho canelado M 1/2"	Unid.	150
51	Record Canelado M 3/4"	Unid.	50
52	Te Canelado 16MM	Unid.	18
53	Adaptador 3/4	Unid.	18
54	JOELHO 90° PP JUNTA RAPIDA Ø16	Unid.	20
55	TAMPA P/CAIXA VB-1419 435mmX300mm RAIN BIRD	Unid.	3
56	PROGRAMADOR WP 4 ESTACOES ou equivalente	Unid.	3
57	PROGRAMADOR WP 6 ESTACOES ou equivalente	Unid.	3
58	PROGRAMADOR WP 2 ESTACOES ou equivalente	Unid.	3
59	PROGRAMADOR WP 1 ESTACAO ou equivalente	Unid.	3
60	Conector com resina SA-101, "ou equivalente"	Unid.	30
61	Te Derivação M 1"	Unid.	3
62	FILTRO REGA ARAG 1 1/2" 100 MESH	Unid.	3
63	Boca de rega em bronze 3/4" F	Unid.	3

2 - O Município de Leiria não garante que sejam adquiridas todas as quantidades indicadas. As quantidades indicadas devem ser consideradas como meros indicadores de previsão, baseados no histórico da atividade municipal e mormente no trabalho planeado para o período em causa.

3 - No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

4 - A aquisição dos bens inclui obrigatoriamente os serviços de carga, transporte e descarga no local e períodos referidos no n.º 1 da cláusula 8.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas, bem como todos os gastos respetivos associados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,